

§ 1º Compete à Subsecretaria de Transformação Digital, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil, co-ordenar a integração da plataforma de acesso digital dos usuários da plataforma Gov.br à plataforma Carioca Digital, por ser este o portal de serviços públicos para a requisição de serviços no âmbito municipal.

§ 2º O órgão ou a entidade municipal deverá, ao projetar novos serviços públicos ou revisar os existentes, considerar as simplificações deles com o uso, no que couber, da assinatura eletrônica para garantir a autenticidade das informações.

§ 3º O órgão ou a entidade municipal deverá informar na carta de serviços ao usuário os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para o reconhecimento de assinaturas eletrônicas classificadas como avançadas e qualificadas.

§ 4º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso (nome de usuário, login e senha), de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar à administração pública municipal possíveis erros, usos ou tentativas de uso indevido.

Parágrafo único. A responsabilidade dos usuários prevista neste dispositivo não exclui a responsabilidade do usuário externo definida no art. 9º do Decreto Rio nº 53.560, de 16 de novembro de 2023.

Art. 9º Em caso de suspeita de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10. No prazo de até 1 (um) ano a contar da publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão:

I - adequar os sistemas de tecnologia da informação em uso, para que a utilização de assinaturas eletrônicas atenda ao previsto neste Decreto; e

II - divulgar na Carta de Serviços ao Usuário os níveis de assinatura eletrônica exigidos nos seus serviços, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 11. Fica o titular da Secretaria Municipal da Casa Civil autorizado a editar normas complementares, a fim de garantir o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no artigo 5º, caberá à Subsecretaria de Transformação Digital orientar e esclarecer junto aos órgãos e às entidades da administração pública municipal os níveis mínimos para assinatura admitidos.

§ 2º O Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CVL/SUBTD “P” nº 02, de 12 de março de 2024, coordenará a elaboração de cronograma, em até 180 dias, para adequação dos processos de trabalho e dos sistemas municipais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 244 DE 29 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE
Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio “P” n.º 149, de 21 de maio de 2024, publicado no D.O. Rio de 22 de maio de 2024, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	5º	CAROLINA RAMOS LEANDRO
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	2º	DAYSE LUCI DE PINHO GOMES
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.		

DECRETO RIO “P” Nº 245 DE 29 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	7º	GABRIEL DA ROCHA PEREIRA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	3º	RODRIGO FERREIRA NEUMAM
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.		

DECRETO RIO “P” Nº 246 DE 29 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE
Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio “P” n.º 150, de 21 de maio de 2024, publicado no D.O. Rio de 22 de maio de 2024, no cargo de **CONTADOR**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	31º	BRUNO AMORIM SOARES
	37º	CRISTIAN DOUGLAS LINHARES DA SILVA
	40º	RAFAELA NAIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
	44º	JEFFERSON SIQUEIRA SILVA
	45º	SIMONE MARIA ROSSATO FERREIRA
	47º	SIMONE HEINECK

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	15º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.		

DECRETO RIO “P” Nº 247 DE 29 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **CONTADOR**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	57º	PEDRO HENRIQUE PAMPLONA BARCELOS NAHID
	58º	YANCA ARAÚJO DE OLIVEIRA
	59º	MÔNICA ROMERO DA SILVA
	60º	RAPHAEL GUSMAN SILVA
	61º	DEBORAH AIRES NEPOMUCENO DE ANDRADE
	62º	DEBORA YUMI NASCIMENTO OTSUKA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	17º	RICARDO DAVI MORAES E SILVA
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.		

DECRETO RIO “P” Nº 248 DE 29 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **FRANCISCO EUGÊNIO MIRANDA MORAIS**, matrícula 60/360.960-9, Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, para, sem prejuízo de suas funções, substituir João Mendes de Jesus, Secretário Especial, símbolo S/E, código 098740, da Secretaria Especial de Inclusão, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DECRETO RIO “P” Nº 249 DE 29 DE JULHO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade a partir de 11 de julho de 2024, **MARIANA RIBAS DA SILVA**, matrícula 60/337.498-0, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Marcelo Calero Faria Garcia, Secretário Municipal, símbolo S/E, código 012666, da Secretaria Municipal de Cultura, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 29/07/2024

CTC-PRO-2024/00788

Autorizo (nos termos de fls. 151).